

de Economia e Planejamento, Secretário da Fazenda e Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Caberá ainda ao regulamento definir o universo das microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se enquadrar no Programa ME COMPETITIVA em função do valor da receita bruta anual.

Artigo 2º - A equalização da taxa de juros corresponderá à diferença entre a estipulada no regulamento e a praticada no mercado financeiro para concessão de financiamentos nas mesmas condições, e será suportada por subvenção econômica alocada no orçamento anual do Estado para aquela finalidade específica.

Parágrafo único - A equalização da taxa de juros poderá ser combinada com a prestação de garantia pelo Fundo de Aval de que trata a Lei nº 10.016, de 29 de junho de 1998.

Artigo 3º - O credenciamento de instituições financeiras para concessão de financiamentos no âmbito do Programa ME COMPETITIVA deverá ser feito mediante processo seletivo, que leve em consideração a menor demanda de subvenção econômica para equalização da taxa de juros estipulada no regulamento, além do oferecimento de outras vantagens objetivas.

Parágrafo único - Fica assegurado ao Banco Nossa Caixa S.A. operar no âmbito do Programa ME COMPETITIVA, nas mesmas condições praticadas por instituições financeiras credenciadas.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) destinados à cobertura de despesas com subvenção econômica para equalização de taxa de juros, do Programa ME COMPETITIVA, no orçamento da Secretaria da Fazenda, com a incorporação das devidas classificações orçamentárias.

Parágrafo único - Os créditos de que trata este artigo serão cobertos na forma do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 10.016, de 29 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“§ 3º - O FDA poderá ainda garantir riscos de crédito decorrentes de financiamentos concedidos no âmbito do Programa ME COMPETITIVA, instituído por lei estadual, conforme as condições estabelecidas no regulamento próprio.”

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo proceder à sua regulamentação

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Refinetti Guardia
Secretário da Fazenda
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 50.462, DE 5 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre a execução orçamentária de 2006, a vigorar até a aprovação da lei orçamentária para o exercício

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição do Estado; as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente: as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 11.971, de 3 de agosto de 2005;

Considerando o não encaminhamento ao Poder Executivo do autógrafo da lei orçamentária, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2006; e

Considerando, ainda, o que faculta o artigo 39 da Lei nº 11.971, de 3 de agosto de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - A execução orçamentária, patrimonial e contábil do Estado de São Paulo em 2006, será realizada na proporção mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações constantes do Projeto de Lei nº 700, de 2005, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 39 da Lei nº 11.971, de 3 de agosto de 2005.

Parágrafo único - A limitação de que trata o caput do artigo não se aplica às despesas mencionadas nas alíneas a, b e c, do inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 166 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A distribuição proporcional mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações orçamentárias do Projeto de Lei nº 700, de 2005, observará o seguinte detalhamento:

I - classificação institucional por Órgão e Unidade Orçamentária;

II - classificação funcional por função e subfunção;

III - por programa, atividade e/ou projeto;

IV - classificação econômica até o nível de grupo de despesa;

V - fonte de recursos.

Artigo 3º - Para o cumprimento do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser observado o disposto no artigo 25 da Lei nº 11.971, de 3 de agosto de 2005.

Artigo 4º - Para efeito de aplicação do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser observado o que determina o artigo 26 da Lei nº 11.971, de 3 de agosto de 2005.

Artigo 5º - As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias, inclusive Universidades, às Fundações, aos

Fundos Especiais, aos Fundos Especiais de Despesa e às Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes, de acordo com o conceito estabelecido pelo inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e, no que couber, às demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 6º - Para efeito de assegurar o cumprimento dos artigos 35 e 171 da Constituição do Estado, aplica-se o disposto neste decreto aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público.

Artigo 7º - Ficam os Secretários da Fazenda e de Economia e Planejamento autorizados a expedir instruções complementares para a execução deste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se até a promulgação da lei orçamentária para o exercício de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Antônio Duarte Nogueira Júnior
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Fernando Dias Menezes de Almeida
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
João Batista Moraes de Andrade
Secretário da Cultura
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário da Habitação
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Clayton Alfredo Nunes
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária
Jurandir Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Walter Caveanha
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Lars Schmidt Grael
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Fernando Longo
Secretário de Turismo
Fábio Augusto Martins Lepique
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 2006.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2006

No correio eletrônico S.Tur, de 3-1-2006, sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Turismo, retifico o despacho publicado em 29-3-2001, em que aprovei o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhorias das Estâncias de 2001, especificamente à celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município (estância) de Santos, para alterar os objetos conforme exposto no Quadro Anexo a este despacho.”

QUADRO ANEXO		
MUNICÍPIO		
(ESTÂNCIA)	OBJETO	VALOR (R\$)
Santos (relativo à planilha USDM, demanda 33525)	Obras no Complexo do Aquário (Recursos complementares - Exerc. 2001).	4.000.000,00
Santos (relativo à planilha USDM, demanda 33526)	Conclusão da restauração do Teatro Coliseu (Recursos complementares - Exerc. 2001).	1.270.690,10

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, de 5-1-2006

No of. MB-2.026-2005-AL (PB-31.006-2005), sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 13-2006 e precedentes similares da AJG, não conheço do pedido formulado pela Central Única dos Trabalhadores - CUT, eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, acrescentando que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, por ausência de amparo legal.”

No processo DGP-9.854-2002-SSP, vols. I e II, sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 1135-2005 e 1917-2005, da AJG, autorizo, com fundamento nas LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90, o afastamento do Delegado de Polícia Paulo Roberto Siquetto, RG 4.957.968, para exercer o cargo de Secretário, junto à Associação Paulista de Assistência ao Policial Civil, durante o período de vigência do respectivo mandato.”

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 5-1-2005

Deferindo os pedidos de renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços formulados pelas empresas:

Razão Social da Empresa: Engenplan Desenvolvimento de Projetos Ltda. - CNPJ: 03.014.530/0001-87 - RC: 0000013541 - Válido até: 6-1-2007

Razão Social da Empresa: Prato Fino Mogi Guaçu Refeições Ltda - EPP - CNPJ: 72.781.313/0001-35 - RC: 0000013540 - Válido até: 6-1-2007

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

Extratos de Convênio

Processo: GG-1480-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Palmeira d'Oeste - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acessa São Paulo no Município de Palmeira d'Oeste - Valor Estimado: R\$ 18.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 22-11-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 27-12-2005

Processo: GG-1481-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Rosana - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acessa São Paulo no Município de Rosana - Valor Estimado: R\$ 14.300,00 - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 23-11-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 27-12-2005

Processo: GG-1484-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Cajati - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acessa São Paulo no Município de Cajati - Valor Estimado: R\$ 14.300,00 - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 22-11-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 16-12-2005.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Comunicado

De acordo com o disposto no art. 5º da Lei 8.666-93, no inc. XIII do art. 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Dec. 45.695-2001, divulgamos os pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil do vencimento.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
280104	2005PD00637	30-12-2005	59,40
280104	2005PD00638	30-12-2005	55,00
TOTAL GERAL			114,40

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 540/2005 - Parecer AJG nº 1702/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Alvinlândia - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Doce Progresso” - Valor do Convênio: R\$ 17.284,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.284,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Proc. FUSSESP nº 970/2005 - Parecer AJG nº 1588/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Nova Canaã Paulista - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Mãos que Fazem” - Valor do Convênio: R\$ 16.750,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 6.750,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Proc. FUSSESP nº 797/2005 - Parecer AJG nº 1602/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaporanga - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Costura Solidária” - Valor do Convênio: R\$ 21.790,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 11.790,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Proc. FUSSESP nº 561/2005 - Parecer AJG nº 1620/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Arco - Íris - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Oficina de Costura” - Valor do Convênio: R\$ 14.951,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 4.951,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Proc. FUSSESP nº 1057/2005 - Parecer AJG nº 1709/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Potirendaba - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “InterAção” - Valor do Convênio: R\$ 15.606,25 sendo Rr\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 5.606,25 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Proc. FUSSESP nº 845/2005 - Parecer AJG nº 1605/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Juquiá - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Oficina de Costura” - Valor do Convênio: R\$ 15.180,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 5.180,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Proc. FUSSESP nº 566/2005 - Parecer AJG nº 1889/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Artur Nogueira - Objeto: Transferência de recur-

sos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Comunidade em Ação” - Valor do Convênio: R\$ 17.203,48 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.203,48 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 05/01/2006

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio
PROCESSO: 0980/2005 - CONVÊNIO: 161/2005 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 519/2005 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura urbana, em vias dos Bairros Jardim Progresso, Vila Madalena, Centro e Vila Dirce (Cipó Guaçu), conforme projeto às fls. 23/110. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 267.829,70 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4490 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA : 29-12-2005

PROCESSO: 0801/2005 - CONVÊNIO: 162/2005 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 520/2005 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MARACÁI. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 679,45m² de pavimentação asfáltica e 7.862,22m² de recapeamento asfáltico, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 27/40. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 101.635,19 (cento e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 449051-73 e 449051-74 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA : 29-12-2005

PROCESSO: 0815/2005 - CONVÊNIO: 163/2005 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 518/2005 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PORANGABA. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura urbana, em vias localizadas no Bairro dos Nunes, conforme projeto às fls. 24/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 101.706,00 (cento e um mil, setecentos e um reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.00 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA : 29-12-2005

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

PROCESSO SEP 0438/2005 - CONTRATO: 031/2005 - C.A - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - CA - CONTRATADA: MICROSL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Aquisição 50 microcomputadores para utilização desta Secretaria, em conformidade com o Anexo III - Especificações Técnicas Mínimas Requeridas e Condições Gerais, do Edital, as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 0438/2005. - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 306/2005 - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2005, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta do presente Contrato. - DOS PREÇOS E DOS RECURSOS: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor total de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais) onerará recursos consignados aos Códigos: 290109 - SEP - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização Proc. Planej. Orç. Estado, Natureza de Despesa 449052-20 - Equipamentos de Informática. - Assinatura : 30/12/2005

PROCESSO SEP 0536/2005 - CONTRATO: 030/2005 - C.A - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - CA - CONTRATADA: OCÉ-BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - OBJETO: Aquisição 01 (um) Sistema Multifuncional e multitarefa, constituído de Scanner, Controladora e Plotter, bem como suprimentos e acessórios, capaz de realizar digitalizações, cópias e impressões coloridas e monocromáticas de documentos com largura de até 914mm, destinado à área de engenharia e cartografia do Instituto Geográfico e Cartográfico, em conformidade com o Anexo III - Especificações Técnicas Mínimas Requeridas e Condições Gerais, que faz parte integrante deste instrumento. - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 330/2005 - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2005, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta do presente Contrato. - DOS PREÇOS E DOS RECURSOS: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor total de R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais) onerará recursos consignados aos Códigos: 290109 - SEP - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização Proc. Planej. Orç. Estado, Natureza de Despesa 449052-20 - Equipamentos de Informática. - Assinatura : 23/12/2005